ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 03/2025 – CITMAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar a análise técnica necessária à definição da solução mais adequada para atender à demanda do Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR e dos municípios consorciados que são: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo.

O estudo visa descrever a necessidade administrativa e identificar, no âmbito público, privado ou interno, a alternativa mais vantajosa para o atendimento da demanda, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação em análise tem por objeto a prestação de serviços pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, voltados à execução de diagnóstico situacional, realização de workshops e aplicação de pesquisa de demanda turística na Região Costa Verde & Mar, com vistas ao fortalecimento da governança regional e ao desenvolvimento sustentável do turismo nos municípios consorciados.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR, visando à realização de workshops, elaboração de diagnóstico situacional das empresas integrantes do projeto Costa Verde & Mar Experiências e à execução de pesquisa de demanda turística voltada para a Região Turística Costa Verde & Mar.

A iniciativa tem por finalidade fortalecer a governança regional do turismo, ampliar a integração entre os municípios consorciados e gerar informações qualificadas sobre o perfil e o comportamento dos turistas que visitam a região, de modo a subsidiar o planejamento estratégico, a formulação de políticas públicas e a tomada de decisões baseadas em evidências.

Trata-se de contratação alinhada aos objetivos institucionais do CITMAR, voltados à promoção do desenvolvimento sustentável, à competitividade regional e à consolidação do produto

turístico Costa Verde & Mar Experiências, incentivando a cooperação técnica e a atuação integrada entre os entes consorciados.

II – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ANUAL

A contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário e nas ações estratégicas do CITMAR para o exercício 2025/2026, integrando as metas de fortalecimento da governança regional e de qualificação do destino turístico Costa Verde & Mar.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da solução ora tratada, ou seja, contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina (SEBRAE/SC) para viabilizar a implementação de ações voltadas à execução de diagnóstico situacional, realização de workshops e aplicação de pesquisa de demanda turística na Região Costa Verde & Mar, com vistas ao fortalecimento da governança regional e ao desenvolvimento sustentável do turismo nos municípios consorciados, além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

1.Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Regularidade Perante a Fazenda Federal

h) Regularidade perante a Fazenda Estadual;

i) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;

j) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

k) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

3.Declarações Complementares

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal;

b) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e outras normas específicas;

c) Declaração de Imunidade de Imposto de Renda

D) Declaração de Imunidade de ISS.

IV – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

Para a adequada execução do objeto contratual e em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a entidade contratada deverá comprovar capacidade técnica compatível com a complexidade e a natureza dos serviços, demonstrada por meio dos seguintes elementos:

1. Qualificação Técnica

A contratada deverá apresentar relação da equipe técnica mínima, contendo:

a) Coordenador Técnico, com formação superior em Turismo, Administração, Economia, Geografia ou áreas correlatas, e experiência mínima de 3 anos em projetos de planejamento turístico ou governança regional;

b) Especialista em Pesquisa de Mercado, com formação superior em Estatística, Economia, Administração, Marketing, Turismo ou áreas afins, e experiência mínima de 2 anos em pesquisas quantitativas e qualitativas;

c) Consultor de Diagnóstico Empresarial, com formação superior em Turismo, Administração, Economia, Contabilidade, Engenharia de Produção, ou áreas correlatas, com experiência mínima de 3 anos em diagnósticos empresariais;

(d) Facilitador de Workshops, com experiência em condução de oficinas participativas;

(e) Indicação de Responsável Técnico pelo projeto.

2. Escopo dos Serviços

Os serviços a serem prestados devem seguir rigorosamente o planejamento estabelecido e estão organizados nas seguintes etapas, observando-se as diretrizes técnicas do CITMAR e as metodologias reconhecidas do SEBRAE/SC:

a) Realização de workshops de governança e reuniões técnicas com os membros do CITMAR e demais atores do trade regional, visando ao fortalecimento institucional e ao alinhamento da estratégia territorial;

b) Aplicação de diagnóstico de maturidade empresarial e elaboração de relatório técnico detalhado para as 17 (dezessete) empresas integrantes do roteiro “Costa Verde & Mar Experiências”, identificando gaps, oportunidades e ações recomendadas;

c) Planejamento, formação e treinamento das equipes envolvidas na coleta de dados, assegurando padronização metodológica e confiabilidade das informações obtidas na pesquisa de demanda turística;

d) Execução da pesquisa de demanda turística durante a alta temporada de verão de 2026 em todos os 10 (dez) municípios que compõem a Região Turística Costa Verde & Mar, a saber: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo;

e) Apresentação dos resultados consolidados, com entrega de 10 (dez) relatórios individuais, sendo um relatório para cada município pesquisado, e 01 (um) relatório final integrado destinado ao CITMAR e aos representantes do trade turístico regional, incluindo análise comparativa, insights estratégicos e recomendações de gestão.

3. Critérios de Execução

A execução contratual deverá observar estritamente os princípios da eficiência, eficácia, transparência e rastreabilidade, conforme previsto nos arts. 5º, 11 e 113 da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, estabelecem-se os seguintes critérios:

a) Cumprimento integral do cronograma de atividades, elaborado e aprovado em conjunto com o CITMAR, devendo qualquer ajuste ser previamente justificado e autorizado;
b) Elaboração e entrega de relatórios técnicos parciais e finais, contendo evidências da execução das atividades, análises, resultados obtidos e demais informações necessárias para fins de acompanhamento e fiscalização;
c) Adoção das metodologias padronizadas e validadas pelo SEBRAE/SC, assegurando uniformidade técnica, confiabilidade estatística e comparabilidade dos dados coletados;
d) Comunicação permanente com a gestão e a fiscalização do contrato, garantindo transparência, registro das ocorrências pertinentes e a adoção tempestiva de medidas corretivas quando necessário.

V – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta comercial do SEBRAE/SC datada de 04/11/2025, o investimento total é de R$ 133.730,00, sendo, 50% subsidiado pelo SEBRAE/SC, e R$ 66.865,00 como contrapartida do CITMAR, pagos da seguinte forma:

- 1ª parcela: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com vencimento 15/12/2025;
- Saldo: R$ 26.865,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinto mil reais), parcelado em 04 (quatro) vezes de R$ 6.716,25 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a serem pagos nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2026.

A execução do serviço inicia após a assinatura do contrato e encerra em abril de 2026.

VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA

1 Alternativas Avaliadas

Foram analisadas alternativas de execução direta ou por meio de consultorias privadas. Constatou-se, no entanto, que a metodologia e estrutura operacional proposta são exclusivas do SEBRAE/SC, que detém a experiência e expertise para a execução de diagnósticos e pesquisas de mercado turístico no Estado.

A estimativa de quantidades para a contratação considera a necessidade de execução das ações previstas no planejamento orçamentário e estratégico do CITMAR para o exercício 2025/2026, integrando as metas de fortalecimento da governança regional e de qualificação do destino turístico Costa Verde & Mar.

Os valores prévios da contratação, foram obtidos conforme tabela a seguir:

Ação	**Valor**
Valor Total da prestação de serviço	**R$ 133.730,00**
Subsidio Sebrae	**-50%**
Contrapartida CITMAR	**R$ 66.865,00**

O valor da proposta acima apresentado se encontra dentro do valor de mercado uma vez que, ao efetuar a pesquisa de valores cobrados pela mesma instituição em outros entes públicos constatou-se que o valor cobrado à este consórcio está dentro do praticado pelo mesmo, visto que o prazo de início e final de contrato é menor do que nos municípios.

Número Contrato	**Município / Órgão**	**Valor**
CONTRATO nº 014C/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025	Guabiruba - SC	R$ 119.820,06
CONTRATO Nº041/2025 - PMI	Ilhota - SC	R$118.830,06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025	Luiz Alves	R$ 165.340,00

2. Justificativa Técnica

A contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC justifica-se tecnicamente em razão da comprovação de sua capacidade técnica, metodológica e operacional na execução de programas voltados ao desenvolvimento econômico, fortalecimento da governança regional e fomento ao turismo sustentável.

O SEBRAE/SC detém experiência consolidada na implementação de projetos e metodologias de desenvolvimento territorial e empresarial, com resultados comprovados em diversos municípios catarinenses e consórcios intermunicipais. A instituição é reconhecida nacionalmente como referência em diagnósticos empresariais, pesquisas de demanda e qualificação de empreendedores e gestores públicos, aplicando metodologias próprias e validadas por meio de instrumentos técnicos padronizados.

Além disso, o SEBRAE/SC mantém histórico de atuação junto a administrações públicas municipais e regionais, com projetos voltados à melhoria do ambiente de negócios, promoção da inovação, competitividade e fortalecimento das micro e pequenas empresas, aspectos diretamente relacionados à proposta apresentada ao CITMAR.

A execução das atividades será conduzida por equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados nas áreas de gestão pública, desenvolvimento econômico, turismo, inovação e empreendedorismo, assegurando a adequada aplicação das metodologias, o rigor técnico das análises e a confiabilidade dos resultados obtidos.

Dessa forma, a escolha do SEBRAE/SC apresenta-se como tecnicamente adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR, garantindo a qualidade, a efetividade e a padronização dos resultados esperados para o fortalecimento da governança e do desenvolvimento turístico da Região Costa Verde & Mar.

3. Justificativa Econômica

A presente contratação demonstra-se economicamente vantajosa e eficiente para o Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR, considerando a natureza exclusiva da metodologia do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC e o modelo de parceria proposto, que contempla subsídio financeiro de 50% do valor total do investimento.

A contratação direta do SEBRAE/SC evita a necessidade de desenvolvimento de metodologias próprias, contratação de múltiplas consultorias ou fragmentação de serviços, o que resultaria em custos adicionais, perda de padronização e riscos à coerência técnica do projeto. Ao adotar uma metodologia já consolidada e amplamente aplicada em outros municípios e regiões, o CITMAR assegura economia de escala e otimização do uso dos recursos públicos, eliminando despesas redundantes e reduzindo o tempo de execução.

O subsídio financeiro oferecido pelo SEBRAE/SC, correspondente à metade do valor total da proposta, representa uma vantagem econômica direta à Administração Pública,

permitindo a realização de um projeto de alta complexidade e impacto regional com custo reduzido ao erário. Além disso, a instituição disponibiliza estrutura técnica, recursos humanos e materiais próprios, o que minimiza despesas logísticas e administrativas por parte do Consórcio.

Dessa forma, a contratação proposta assegura melhor relação custo-benefício, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, e garantindo a aplicação racional dos recursos disponíveis com resultados mensuráveis e de impacto sustentável para o turismo regional da Costa Verde & Mar.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contratual compreende:

- Realização de workshops de governança e comitê técnico.
- Aplicação de diagnóstico de maturidade e elaboração de relatório em 17 empresas que compõem o roteiro "Costa Verde & Mar Experiências".
- Planejamento e treinamento para coleta e análise de dados da pesquisa de demanda turística.
- Aplicação da pesquisa de demanda durante a alta temporada de verão 2026 nos 10 municípios sendo estes: Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo que compõem a região turística da Costa Verde & Mar.
- Apresentação de resultados e entrega de 10 (dez) relatórios, sendo um relatório por cidade e um relatório final ao Citmar e ao trade turístico da região.

VIII – PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

A contratação em questão, referente à execução do projeto conduzido pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC na Região Turística Costa Verde & Mar — que abrange os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo — envolve um conjunto de atividades complementares, tais como workshops, diagnóstico situacional e

pesquisa de demanda turística, que podem ser distribuídas em etapas e fases de execução distintas, conforme o cronograma e o planejamento técnico do projeto.

O parcelamento da execução contratual é tecnicamente viável e economicamente justificável, pois permite:

- Melhor planejamento financeiro por parte do Consórcio e dos municípios consorciados;
- Adequação do desembolso de recursos às etapas efetivamente realizadas, assegurando maior controle orçamentário;
- Maior eficiência na gestão contratual, possibilitando acompanhamento e avaliação de resultados de forma faseada;
- Redução de riscos administrativos, uma vez que cada etapa poderá ser monitorada e ajustada conforme o desempenho e os indicadores de execução.

Além disso, o parcelamento não compromete a unidade técnica do objeto, uma vez que todas as fases estão integradas à metodologia exclusiva do SEBRAE/SC e ao planejamento global do projeto, preservando a coerência, a continuidade e a economia de escala.

Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se plenamente adequado, assegurando racionalidade na aplicação dos recursos públicos, transparência na execução e alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII – RESULTADOS ESPERADOS

A execução do projeto proposto pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Turismo – CITMAR, deverá gerar resultados concretos e mensuráveis voltados ao fortalecimento da governança regional e ao desenvolvimento sustentável da atividade turística na Região Turística Costa Verde & Mar. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Integração e fortalecimento regional: ampliação da articulação entre os municípios consorciados, consolidando a Costa Verde & Mar como destino turístico integrado, competitivo e com gestão compartilhada, alinhada às diretrizes estaduais e nacionais de regionalização do turismo;
- Aprimoramento da inteligência de mercado: disponibilização de dados atualizados e qualificados sobre o perfil, comportamento e motivações dos visitantes, permitindo que

o CITMAR e os municípios planejem ações baseadas em evidências e indicadores de desempenho turístico;

- Subsídio técnico para políticas públicas e planejamento: construção de uma base informacional sólida para orientar decisões estratégicas, investimentos públicos, planos de marketing e programas de qualificação, com foco na melhoria contínua da oferta turística regional;
- Fortalecimento da governança e da cooperação institucional: aprimoramento dos mecanismos de governança da Costa Verde & Mar, com a consolidação de espaços de participação, colegiados técnicos e parcerias intermunicipais, promovendo maior eficiência na gestão do turismo;
- Desenvolvimento empresarial e valorização do trade turístico: elevação do grau de maturidade e competitividade das empresas que integram o circuito Costa Verde & Mar Experiências, estimulando inovação, qualidade de serviços e sustentabilidade nos empreendimentos turísticos locais;
- Projeção e reposicionamento do destino: fortalecimento da imagem da Costa Verde & Mar como destino estruturado, sustentável e atrativo, aumentando sua visibilidade no mercado turístico regional, nacional e internacional.

Esses resultados contribuirão diretamente para a sustentabilidade econômica, social e ambiental da atividade turística, reforçando o papel do CITMAR como articulador regional e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior impacto no desenvolvimento territorial.

IX – IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de atividade de natureza técnica e administrativa, sem geração de resíduos físicos relevantes, o impacto ambiental é mínimo, restringindo-se ao consumo de recursos digitais e deslocamentos pontuais.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Para garantir a eficácia na execução do contrato e o cumprimento adequado das obrigações assumidas, o Consórcio Intermunicipal deverá adotar uma série de medidas

preparatórias, com destaque para a organização interna, a capacitação de servidores e a definição dos mecanismos de fiscalização e gestão contratual.

1. Designação da Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual

Antes da celebração do contrato, o CITMAR deverá nomear os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, observando os seguintes aspectos:

- Designação de um gestor do contrato, que será responsável por coordenar as ações e garantir o cumprimento dos objetivos pactuados.
- Indicação de fiscais do contrato, conforme a necessidade, para acompanhar e atestar a execução dos serviços contratados.
- Definição de competências e responsabilidades, assegurando que os envolvidos compreendam suas funções na supervisão do contrato.

2 Estruturação dos Processos Internos

Para otimizar a execução do contrato, o CITMAR deverá estruturar internamente seus processos, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas com eficiência:

- Organização documental, reunindo todas as informações necessárias para a formalização do contrato, incluindo a proposta do SEBRAE/SC e os estudos técnicos que justificam a contratação.
- Definição de cronograma de acompanhamento, estabelecendo prazos para a execução das atividades e entregas previstas.
- Criação de um canal de comunicação direta com a equipe técnica do SEBRAE/SC, garantindo alinhamento contínuo durante toda a vigência do contrato.

3. Planejamento Orçamentário e Financeiro

Para garantir que a execução do contrato ocorra sem entraves, O CITMAR deverá prever adequadamente os recursos financeiros necessários, adotando as seguintes providências:

- Reserva orçamentária para garantir o pagamento dos serviços conforme cronograma estabelecido.
- Planejamento de desembolso financeiro, assegurando que os repasses sejam feitos de forma tempestiva e conforme os marcos do contrato.

- Monitoramento de custos e execução orçamentária, garantindo que a alocação de recursos seja eficiente e transparente.

4. Ajustes e Adequações Complementares

Além das medidas acima, o CITMAR poderá realizar ajustes ou adequações complementares, conforme a necessidade, para assegurar a plena execução do contrato e a maximização dos resultados esperados.

Dessa forma, com a adoção dessas providências, o CITMAR estará preparado para celebrar e executar o contrato com o SEBRAE/SC de maneira eficiente, transparente e alinhada aos interesses públicos, garantindo que o projeto em questão alcance seus objetivos e beneficie diretamente o município.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratações correlatas a esse processo.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do SEBRAE/SC para execução das ações propostas é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e de interesse público, atendendo aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e aos objetivos estratégicos do CITMAR. A metodologia e a parceria proposta proporcionam eficiência, economicidade e impacto regional sustentável para o turismo da Costa Verde & Mar.

XIV- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Elaborado por: Zenelise Drodowski – Diretora Executiva CITMAR
 turismo@citmar.sc.gov.br | (47) 3404-8000

ZENELISE DRODOWSKI:02603943944

Assinado de forma digital por ZENELISE DRODOWSKI:02603943944
Dados: 2025.11.19 15:11:25 -03'00'

Itajaí – SC, 14 de novembro de 2025